

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**Chamada Pública n.º01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).**

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Luiz Felipe, com sede na cidade de granja, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.954.514/0306-28, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), Antonio Alves Lustoza Carvalho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 2015.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

### **2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, no Liceu Deputado Murilo Aguiar, Rua Antonio Zeferino Veras, S/N Bairro São Francisco, Camocim – Ceará, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia 25 de Maio de 2015, até as 10:00 horas.**

### **3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, no local acima especificado.

**Dia 25 de Maio de 2015, das 10:00 até 12:00 horas.**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

**4.1.** - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**4.2.** - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

**4.3.** – A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidades sem fins econômicos. O contrato poderá ser

firmados entre as CREDEs/Escolas e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura familiar para Alimentação Escolar-FNDE).

#### **4.4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS- ENVELOPE Nº001**

Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO-** os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

##### **4.4.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **4.4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **4.4.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4.4.4** Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

#### **4.5 -ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS**

No **Envelope nº.002** deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Será formulada em 01(uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinada;

- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertado, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula(R\$ 0,00).

#### **4.6 -DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes se, necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.7- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)**

- a) Fornecedor local do município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP- Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f) Em caso de ocorre empate, será realizado sorteio.
- g) Caso a CREDE não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupo de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

#### **4.8 -LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento conforme cronograma de entrega.

#### **5. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE-PNAE.

#### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através da SEDUC- Secretaria de Educação do Estado do Ceara, mediante depósito em conta corrente do fornecedor pelo Banco do Bradesco.

**6.2.** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.3 – Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação – ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA, conforme dispõe Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Granja para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Granja-Ce, 04 de Maio de 2015

---

Antonio Alves Lustoza Carvalho  
Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola

## ANEXO I

### PLANILHA DE QUANTIDADES EEFM CEL LUIZ FELIPE

| Item | Qtd.  | Und. | R\$   | Descrição dos Gêneros Alimentícios   |
|------|-------|------|-------|--|
| 01   | 600   | KG   | 6,50  | <b>Polpa de fruta.</b> Congelada sabor cajá, manga e goiaba, embalagem plástica de 1 kg. Validade no mínimo 90 dias da data de entrega   |
| 02   | 354   | KG   | 3,00  | <b>Banana prata</b> , pêra ou pacovan – de primeira qualidade em pencas com 50 a 60 % de maturação em kgs – sem machucado, murcha ou pontos apodrecimento.   |
| 03   | 1.450 | LT   | 6,50  | <b>Iogurte</b> – Embalagem de 1 lt, em garrafas lacrada – com rotulo e data de validade de no mínimo 25 dias na data da entrega – (com selo de inspeção)   |
| 04   | 151   | KG   | 4,10  | <b>Pimentão</b> – verde de 1ª qualidade, tamanho médio – sem machucadura, murcho ou pontos de apodrecimento isenta de enfermidade, parasitas, lavas, e resíduos de produtos químicos.                                      |
| 05   | 120   | KG   | 8,00  | <b>Cheiro verde</b> de 1ª qualidade, em molho – sem pontos de apodrecimento; ou murcha isenta de enfermidade, parasitas, lavas, e resíduos de produtos químicos.   |
| 06   | 150   | KG   | 4,00  | <b>Tomate</b> 1ª qualidade, tamanho médio sem pontos de apodrecimento; murcho com maturação entre 70% a 90% isenta de enfermidade, parasitas, lavas, e resíduos de produtos químicos.                                      |
| 07   | 160   | KG   | 3,50  | <b>Cenoura</b> – de 1ª qualidade. Tipo A – sem machucado, murcho ou ponto de podres.   |
| 08   | 1.112 | LT   | 3,30  | <b>Leite integral</b> – longa vida, UHT, integral, embalagem tetra Pack de 1 litro, sem aditivos, acondicionados em caixa de papelão – validade de no mínimo 60 dias da data de entrega do produto ( com selo de inspeção) |
| 09   | 210   | KG   | 19,90 | <b>Queijo coalho</b> – embalados em plástico resistente a vácuo – validade de no mínimo de 40 dias na data da entrega – (com selo de inspeção):  |
| 10   | 159   | KG   | 2,50  | <b>Abobora</b> – de primeira qualidade com 50 a 60% de maturação em kgs – sem machucadura, murcho ou pontos apodrecimento.   |
| 11   | 155   | KG   | 7,50  | <b>Doce mariola</b> – embalagem com 300 g contendo 10 unid. de 30 g.   |